	SEBRAE PREVIDÊNCIA	CÓDIGO		
SEBRAE PREVIDÊNCIA			MO.PROC.001	
	Macro processo: NEGÓCIO	Emissão:	30/09/2011	
	Processo: GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES	Versão:	01	



## **MANUAL OPERACIONAL DE PROCESSO**

Macro processo: NEGÓCIO

Processo: GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES

Este documento é de uso exclusivo do SEBRAE PREVIDÊNCIA. Qualquer divulgação não autorizada, de qualquer natureza, está sujeita as penalidades cabíveis por Lei. Autorizações para cópia, divulgação, apresentação ou qualquer outra finalidade devem ser obtidas junto ao SEBRAE PREVIDÊNCIA.



# SEBRAE PREVIDÊNCIA CÓDIGO MO.PROC.001 Macro processo: NEGÓCIO Emissão: 30/09/2011 Processo: GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES Versão: 01

CLASSIFICAÇÃO:	MANUAL OPERACIONAL DE PROCESSO DE GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES
FINALIDADE:	Descrever as etapas do processo garantindo a sua uniformidade na execução e compreensão das atividades.
REGULAMENTAÇÃO:	Capitulo 2º do Regulamento do Plano SEBRAEPREV: Art. 2º - Para fins de aplicação do Plano SEBRAEPREV
ELABORADOR:	Gestor do Processo (Diretoria de Seguridade)
APROVAÇÃO:	Ata de aprovação da Diretoria Executiva - DIREX numero XX

### **CONTROLE DE VERSÃO**

VERSÃO	ELABORADO POR	DATA	REVISADO POR	DATA	APROVADO POR	DATA
001	Área de Atendimento	30.09.2011	Diretor de Seguridade	DD/MMAA	DIREX	DD/MM/AA



## **SEBRAE PREVIDÊNCIA**

CÓDIGO

MO.PROC.001

Macro processo: NEGÓCIO Emissão: 30/09/2011

Processo: GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES Versão: 01

## **SUMÁRIO**

1. OBJETIVO DO PROCESSO	4
2. ENVOLVIDOS NO PROCESSO	4
3. REFERÊNCIAS	4
4. DEFINIÇÕES E CONTROLES INTERNOS	7
5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO	8
6. OBSERVAÇÕES	9
7. INDICADORES DO PROCESSO	9
8. REVISÃO DO MANUAL OPERACIONAL DO PROCESSO	10
9. ANEXOS	11
10. GLOSSÁRIO DE TERMOS	13
11. FLUXOGRAMA DO PROCESSO	14

SEBRAE PREVIDÊNCIA		ÓDIGO PROC.001
Macro processo: NEGÓCIO	Emissão:	30/09/2011
Processo: GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES	Versão:	01

#### 1. OBJETIVO DO PROCESSO

Sistematizar e padronizar as atividades relacionadas ao Processo de Gestão da Adesão de Participantes, de forma a apoiar a garantia da exatidão dos formulários de adesões processados e controladas pelo representante estadual do SEBRAE e pelos técnicos de atendimento e cadastro, de forma a proporcionar um controle efetivo de todas as atividades por meio de indicadores monitorados no relatório gerencial mensal.

#### 2. ENVOLVIDOS NO PROCESSO

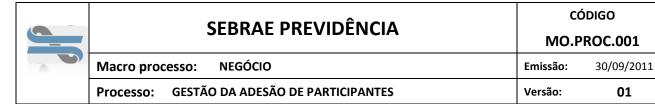
- Diretoria de Seguridade;
- Área de Atendimento;
- Área de Cadastro e Arrecadação;
- Secretaria;
- Área de Suporte Documental; e
- Representante SEBRAEPREV.

#### 3. REFERÊNCIAS

Regulamento do Plano de Benefícios SEBRAEPREV

Seção II - Dos Participantes

- Art. 5º Podem se inscrever no Plano SEBRAEPREV, na condição de Participantes, os empregados, os gerentes, os diretores, os conselheiros ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes dos Patrocinadores, nos termos permitidos em lei.
  - § 1º Somente os Participantes Fundadores terão direito de receber o aporte contributivo patronal de serviço passado, nos termos previstos nos artigos 50 e 51, ressalvada a possibilidade prevista no artigo 136 deste Regulamento.
  - § 2º O Diretor ou o Conselheiro que seja empregado de Patrocinador será considerado como Participante Patrocinado.
- Capitulo 2º do Regulamento do Plano SEBRAEPREV: Art. 2º Para fins de aplicação do Plano SEBRAEPREV, consideram-se as seguintes definições:
  - XX "Participante": Pessoa física inscrita no Plano SEBRAEPREV, nos termos deste Regulamento, e que não esteja em gozo de benefício oferecido pelo Plano;
  - XLII "Termo de Adesão": Instrumento que introduz a relação contratual entre o Plano SEBRAEPREV e os seus Participantes e respectivos Beneficiários, vinculando-os aos dispositivos do presente Regulamento;
- Capítulo IV das Condições de Participação
  - Seção I Do Ingresso dos Participantes e Beneficiários



Art. 10 - O ingresso no Plano SEBRAEPREV na condição de Participante é facultativo e sua solicitação poderá ser feita por todas as pessoas físicas descritas no artigo 5º deste Regulamento, filiadas ao Regime Geral de Previdência Social na qualidade de segurados, desde que:

01

- I no caso de pessoas físicas vinculadas ao Patrocinador Fundador, o contrato de trabalho do empregado ou o mandato do Mandatário, conforme o caso, estejam em pleno vigor na Data Efetiva do Plano, ou venham a ser celebrados ou iniciados, conforme seja Empregado ou Mandatário, após essa data;
- II no caso de pessoas físicas vinculadas a um dos demais Patrocinadores, o contrato de trabalho do Empregado ou o mandato do Mandatário, conforme o caso, estejam em pleno vigor na Data Efetiva do Plano ou na data de início da vigência do Convênio de Adesão, o que ocorrer por último, ou que venham a ser celebrados ou iniciados, conforme seja Empregado ou Mandatário, após tais datas.
  - § 1º O Empregado que tinha seu contrato de trabalho suspenso ou interrompido nas datas indicadas nos incisos I ou II, conforme o caso poderá inscrever-se no Plano SEBRAEPREV assim que cessar a suspensão ou a interrupção, sendo garantido, ao referido Participante, os direitos regulamentares que lhe caibam, nos termos deste Regulamento, a partir da data da efetivação de sua inscrição no Plano SEBRAEPREV.
  - § 2º Ao Diretor ou Conselheiro, que mantenha vínculo empregatício com outro Patrocinador que não aquele onde exerça o cargo de Diretor ou Conselheiro, só será permitida a inscrição uma única vez, devendo optar por fazê-la como Participante Patrocinado ou como Participante Mandatário.
  - § 3º O ingresso do Participante, no Plano SEBRAEPREV, ocorrerá na data da assinatura do correspondente Termo de Adesão, com a apresentação dos documentos exigidos pelo SEBRAE-PREVIDÊNCIA, desde que deferido pela Entidade.
  - § 4º A assinatura do Termo de Adesão, cujo formulário será disponibilizado pelo SEBRAEPREVIDÊNCIA
  - e devidamente instruído com os documentos exigidos para a inscrição no Plano, vinculará o Participante e respectivos Beneficiários aos dispositivos do presente Regulamento.
  - § 5º No Termo de Adesão, o Participante indicará os seus Beneficiários e autorizará os descontos das contribuições de que trata este Regulamento.
- Art. 11 Os Participantes em atividade ou na condição de Assistidos, poderão, a qualquer momento, incluir, substituir ou excluir os seus Beneficiários, Dependentes ou Indicados, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Cada alteração de Beneficiário efetuada por Participante que já se encontre na condição de Assistido será precedida de análise atuarial e poderá implicar na revisão do valor do Benefício, considerando as características do novo inscrito, de forma a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, se a opção de forma de pagamento tiver sido pela renda prevista na alínea "c" do inciso II do artigo 63, com reversão em Pensão.

- Art. 12 O ingresso do Participante e de seus Beneficiários, no Plano SEBRAEPREV, e a manutenção dessa qualidade são pressupostos indispensáveis para o direito à percepção de qualquer Benefício assegurado por este Regulamento.
- Art. 13. Com a homologação, pelo SEBRAE-PREVIDÊNCIA, da inscrição do Participante, no Plano SEBRAEPREV, a Entidade lhe fornecerá:
  - I O seu Estatuto;
  - II O certificado indicando os requisitos que regulam a administração e a manutenção da qualidade de Participante, bem como os requisitos de elegibilidade e forma de cálculo dos benefícios;



## SEBRAE PREVIDÊNCIA

CÓDIGO

MO.PROC.001

01

Macro processo:NEGÓCIOEmissão:30/09/2011

Processo: GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES Versão:

III - O Regulamento atualizado do Plano SEBRAEPREV e material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do Plano.

#### Seção III - DA REINSCRIÇÃO

- Art. 16 É facultada a realização de nova inscrição no Plano SEBRAEPREV após o cancelamento da inscrição original, nas seguintes situações:
- I o ex-Participante mantenha o vínculo empregatício ou mandatário, conforme o caso, com o mesmo Patrocinador; ou
- II o ex-Participante que venha a estabelecer novo vínculo empregatício ou mandatário, conforme o caso, com outro ou com o mesmo Patrocinador.
  - § 1º O disposto no inciso II deste artigo também se aplica ao caso de Participantes que se encontrem na condição de Assistidos.
  - § 2º Nas situações previstas neste artigo, os direitos referentes à inscrição anterior não serão aproveitados para a nova inscrição, ressalvado exclusivamente o disposto no § 4º do artigo 136 deste Regulamento.
- Art. 17 No caso de Participantes Autopatrocinados ou Vinculados que venham a estabelecer novo vínculo empregatício ou mandatário, conforme o caso, com outro ou com o mesmo Patrocinador, será possível a reinscrição ao Plano SEBRAEPREV, nos seguintes termos:
- I mediante a realização de nova inscrição, totalmente independente da anterior, o que implicará na manutenção da opção original pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido, conforme o caso; ou
- II a critério do Participante, por meio da renúncia aos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido, conforme o caso, mantendo-se, nesse caso, apenas uma inscrição frente ao Plano SEBRAEPREV, que será a nova inscrição à qual será transferido todo o histórico da inscrição anterior.
  - § 1º No caso de Participantes Autopatrocinados ou Vinculados que, quando do estabelecimento de novo vínculo empregatício ou mandatário com outro ou com o mesmo Patrocinador, optarem pelo disposto no inciso II do caput deste artigo, serão aplicadas as seguintes regras:
    - I quanto ao Participante que havia optado pelo Autopatrocínio, após a sua renúncia ao referido instituto, poderá o mesmo continuar efetuando suas contribuições, inclusive para o custeio do seu serviço passado, na condição de Participante Patrocinado ou Mandatário, conforme o caso, bem como, para efeito da concessão de benefícios previstos no Regulamento do Plano SEBRAEPREV, terá o seu Tempo de Serviço Contínuo considerado como ininterrupto;
    - II quanto ao Participante que havia optado pelo Benefício Proporcional Diferido, após a sua renúncia ao referido instituto, não poderá o mesmo voltar a contribuir para o custeio do seu serviço passado, na condição de Participante Patrocinado ou Mandatário, conforme o caso, mas, para efeito da concessão de benefícios previstos no Regulamento do Plano SEBRAEPREV, terá o seu Tempo de Serviço Contínuo considerado como ininterrupto.
  - § 2º Exclusivamente na hipótese do Participante do Plano SEBRAEPREV perder o vínculo empregatício ou mandatário com seu Patrocinador e vincular-se, em até 90 (noventa) dias, a outro Patrocinador do

SEBRAE PREVIDÊNCIA		CÓDIGO O.PROC.001 o: 30/09/2011	
	MO.P	O.PROC.001	
Macro processo: NEGÓCIO		30/09/2011	
Processo: GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES	Versão:	01	

Plano SEBRAEPREV, será permitida, a critério do Participante, a manutenção de sua inscrição original, o que lhe impedirá de optar por qualquer dos institutos previstos no Capítulo X deste Regulamento.

#### 4. DEFINIÇÕES E CONTROLES INTERNOS

- O módulo Previdenciário do Sistema Trust Prev que mantém todos os dados cadastrais de adesões de participantes, conforme Formulário Termo de Adesão de participantes disponível no site do SEBRAE PREVIDÊNCIA para edição e emissão.
- O Sistema de Protocolo efetua os registros de dados específicos dos Participantes e da Patrocinadora que encaminhou o termo de adesão assinado pelo solicitante e responsável designado, por malote ou Correio.
- Formulário Termo de Adesão de Participantes, disponível no Site do SEBRAE PREVIDÊNCIA e utilizado para formalizar a adesão de um novo participante.
- Guia de Atuação do Representante SEBRAE PREVIDÊNCIA, documento que descreve todas as etapas de apoio operacional de atendimento ao participante.
- Critérios de Verificação de Informações
- Check list de dados a serem protocolados de documentos



A5.

## SEBRAE PREVIDÊNCIA

CÓDIGO MO.PROC.001

Macro processo: NEGÓCIO

Emissão:

30/09/2011

Processo: GES

**GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES** 

Versão: 01

#### 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO

Envolvidos	Sistemas / Aplicativos	Periodicidade / Duração
<ul> <li>Diretoria de Seguridade;</li> <li>Área de Atendimento;</li> <li>Área de Cadastro e Arrecadação;</li> <li>Secretaria;</li> <li>Área de Suporte Documental; e</li> <li>Representante SEBRAEPREV.</li> </ul>	<ul> <li>✓ Trust Prev Modulo Cadastro</li> <li>✓ Sistema de Protocolo de</li> <li>Documentos</li> <li>✓ Correio Eletrônico Outlook</li> </ul>	✓ Por demanda

O representante do SEBRAEPREV no Patrocinador recebe o documento Termo de Adesão emitido em três vias com os correspondentes documentos comprobatórios do empregado proponente que deseja tornar-se a participante do PLANO SEBRAEPREV executa a **VERIFICAÇÃO** de conformidade do conteúdo preenchido no formulário de adesão de participantes com base nos critérios de verificação relacionados ao regulamento do Plano:

#### Cap. 04 - Art. 10º:

- 1. Nome da Patrocinadora (SEBRAE vinculado) correto;
- A1. 2. Data de admissão não pode ser superior a data de adesão;
  - 3. Data de Nascimento;
  - 4. O campo politicamente exposto tem que estar preenchido;
  - 5. O Termo deve estar assinado pelo proponente no campo proponente e opção pelo regime de tributação;
  - 6. Assinatura e carimbo da pessoa autorizada na patrocinadora no campo Manifestação da Patrocinadora

O termo de adesão está conforme, atendendo a todos os critérios de verificação?

Caso afirmativo seguir para a atividade A2.

Caso contrário seguir para a atividade A3.

O representante do SEBRAEPREV de posse das três vias assinadas do Termo de Adesão de Participantes pelo solicitante e pelo responsável da Patrocinadora e **PROCEDE** o envio pelo Malote do SEBRAE ou utilizando o CORREIO por meio de carta registrada, informa prontamente por correio eletrônico para o e-mail do Técnico de Atendimento do SEBRAE PREVIDÊNCIA o envio das informações de data e nome dos novos participantes.

- O representante do SEBRAEPREV **RECEBE** as três vias do Termo de Adesão de Participantes e **A3. EFETUA** a conferência e caso haja ajustes solicita nova emissão do termo de adesão com os respectivos ajustes recomendados de correção.
- A Secretaria da SEBRAE PREVIDÊNCIA recebe as três vias do Termo de Adesão de Participantes e **EFETUA** o protocolo do documento no Protocolo e encaminha a tramitação do documento para área de Cadastro e Arrecadação.
  - O Técnico da Área de Cadastro e Arrecadação **RECEBE** as vias do Termo de Adesão de Participantes protocolado **EFETUA** a checagem e validação dos dados com base no check list de verificação.

A validação dos dados do termo de adesão está OK? Caso afirmativo seguir para a atividade A7.



## SEBRAE PREVIDÊNCIA CÓDIGO MO.PROC.001 Macro processo: NEGÓCIO Processo: GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES Versão: 01

Caso contrário seguir para a atividade A6.
O Técnico de Cadastro e Arrecadação <b>SOLICITA</b> a devolução das três vias do Termo de Adesão de Participantes para o Representante do SEBRAEPREV com as informações sobre os referidos os ajustes de dados do Termo de Adesão a ser emitido pelo empregado.
O Técnico de Cadastro e Arrecadação mediante senha habilitada no Modulo Previdenciário do Trust Prev <b>CADASTRA</b> as informações de acordo com o Termo de Adesão de Participantes.
O Técnico de Cadastro e Arrecadação <b>EFETUA</b> o deferimento do documento e <b>ENVIA</b> por protocolo externo à Patrocinadora a 2a e 3a via do Termo de Adesão deferido para o Representante do SEBRAEPREV para providências de arquivo e informação ao novo participante.
O Técnico de Atendimento <b>ATUALIZA</b> o relatório gerencial mensal com base na planilha de acompanhamento do comportamento dos indicadores do processo citados no item 7 abaixo.
O Técnico de Atendimento <b>ENCAMINHA</b> para Gestão de Documentos a 1ª via do termo de adesão deferido para proceder ao arquivo físico do documento e a digitalização.

### 6. OBSERVAÇÕES

Este guia do processo de Gestão de Adesão de Participantes serve como principal instrumento para apoiar a execução de atividades e prover o treinamento a empregados que venham a executar as atividades, bem como as atividades conduzidas pelos representantes do SEBRAE - Previdência nos SEBRAE estaduais.

#### 7. INDICADORES DO PROCESSO

NOME	FORMA DE CÁLCULO	UNIDADE	PERIODICIDADE	META	FONTE	GESTOR
Índice de Aprovação de Adesão de Participantes	Percentual de adesões de participantes aprovados em relação ao total de propostas de adesão emitidas X 100	%	Mensal	95%	Trust Prev modulo	Área de Seguridade
Tempo entre o envio do termo de adesão até o deferimento	Tempo efetivamente transcorrido entre as atividades A2 envio do Termo de Adesão Conforme até a A8 Envio do Termo de Adesão Deferido.	Dias	Mensal	XX dias	Trust Prev modulo Sistema de Protocolo	Área de Seguridade
Grau de conformidade de Termos de Adesão	Numero de adesões de participantes conforme em relação ao total de propostas de adesão emitidas por estado X 100	%	Mensal	80%	Trust Prev modulo Sistema de Protocolo	Área de Seguridade



SEBRAE PREVIDÊNCIA	CÓDIGO		
SEBRAE PREVIDENCIA		ROC.001	
Macro processo: NEGÓCIO		30/09/2011	
Processo: GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES	Versão:	01	

#### 8. REVISÃO DO GUIA DE OPERACIONAL DO PROCESSO

Periodicidade: Anual, ou na ocorrência de eventos que demandem realização de revisão.

#### Eventos que podem demandar a revisão do manual:

- Alterações decorrentes de apontamentos da área de Risco.
- Alterações decorrentes de apontamentos da área de Auditoria e Controles Internos.
- Alterações decorrentes de apontamentos da área de Processos.
- Alterações do processo de Adesão de Participantes.

SEBRAE PREVIDÊNCIA	código MO.PROC.001	
Macro processo: NEGÓCIO	Emissão:	30/09/2011
Processo: GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES	Versão:	01

#### 9. ANEXOS

Modelo do Formulário Termo de Adesão



PREVID		Termo de Adesao			
Empresa Patrocinadora: Sebrae/NA					
Nome Completo do Proponente: José da Silva			Matri 123	cula no SEBR/	AE:
Endereço Residencial: <b>SCN Qd. 06,</b> Número: <b>506</b> Cep: <b>70716-900</b> Bairro: <b>Asa Nort</b> Cidade: <b>Brasília</b> Estado: <b>DF</b>	·	<b>)</b> А			
E-mail: seunome@email.com.br			Teleft 61 3	one: 327-1226	
CPF: 12345678911	Unidade: Brasília	)[	Cargo: ANALISTA		
Estado Civil: Casado				de Nascimento 1/1993	o:
Escolaridade: 3º GRAU COMPLETO			Sexo Mas	culino	
Data da última admissão no SEBRAE: 01/01/2011					
Dependentes:			<b>D</b> ( )		
Nome	(I) Inclusão (E) Exclusão	Parentesco	Data de Nascimento	Sexo M ou F	Inválido (Sim/Não)
Maria da Silva	l	CÔNJUGE	01/02/1993	F	N
Declaração: Declaro que as informações acima são dos dados prestados. Declaro ainda ter conhecimento do ReqPREVIDÊNCIA, do Certificado do Parti	gulamento do Plano de Benefícios	s e Custeio do PLANC	) SEBRAEPREV, do E		



## SEBRAE PREVIDÊNCIA

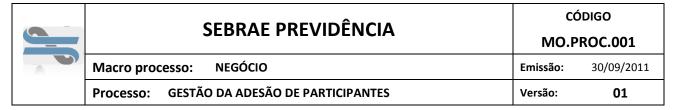
CÓDIGO

MO.PROC.001

Macro processo: NEGÓCIO Emissão: 30/09/2011

Processo: GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES Versão: 01

Você é uma pessoa Politicamente Exposta? () Sim ( ☑) Não							
Contribuição ao Plano de Benefícios:  Contribuição Básica de Participante - autorizo a consignação mensal de contribuição mensal de 7% (por cento), a ser aplicado na parcela do meu salário-de-contribuição excedente a 15 (quinze) VRP, observando o valor mínimo de 10% (dez por cento) de 1 (um) VRP, acrescida de 1/12 (um doze avos) da contribuição, relativa ao 13º salário, e a contribuição administrativa de participante.  Contribuição Voluntária de Participante - autorizo a consignação em meus vencimentos, Contribuição mensal correspondente a 1% do salário-de-contribuição, acrescida da contribuição administrativa de participante.							
Local e Data:	<b>,</b>	_/	/	Proponente			
Manifestação da Patrocinadora:							
De acordo com a solicitação do e	mpregade	0.					
Local e Data:			/_				
				Assinatura e Carimbo			
Reservado à Diretoria de Segurid	ade do SI	EBRA	E-PRE	:VIDÊNCIA			
DATA DE INSCRIÇÃO:							
INDEFERIMENTO/MOTIVO:							
Local e Data:	,	_/	/	Assinatura e Carimbo			
				,			
TERMO DE OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO  Opto pelo regime de <u>Tributação Regressiva</u> Opto pelo regime de <u>Tributação Progressiva</u> , <u>Definitiva</u> , previsto no artigo 1º da Lei nº 11.053, de 29/12/2004, ciente de que está opção é irretrarável.  Assinatura do Declarante							



#### 10. GLOSSÁRIO DE TERMOS

**Participante**: Pessoa física inscrita no Plano SEBRAEPREV, nos termos deste Regulamento, e que não esteja em gozo de benefício oferecido pelo Plano;

**Participante Fundador**: Aquele Participante que ingressou no Plano em até 90 (noventa) dias da Data Efetiva do Plano ou da data de início de vigência do Convênio de Adesão de seu Patrocinador, o que tiver acontecido por último.

**Participante Patrocinado**: O Participante que mantém vínculo empregatício com Patrocinador e desde que este efetue contribuição em seu nome, de acordo com as disposições deste Regulamento;

**Participante Mandatário**: O Participante que mantém vínculo com Patrocinador, decorrente de mandato para os cargos de Diretor ou Conselheiro, e desde que o respectivo Patrocinador efetue contribuição em seu nome, de acordo com as disposições deste Regulamento;

**Participante Autopatrocinado**: o Participante que, quando da cessação do seu vínculo empregatício ou mandatário, conforme o caso, opte pelo instituto do Autopatrocínio, nos termos previstos neste Regulamento;

**Participante Sem Remuneração em Autopatrocínio**: o Participante que tenha perda total de sua remuneração perante o Patrocinador, em virtude de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, e que opte pelo instituto do Autopatrocínio;

**Participante com Direitos Suspensos:** o Participante que, estando com seu contrato de trabalho suspenso ou interrompido sem remuneração, opte pela suspensão de suas contribuições ao Plano SEBRAEPREV, situação em que ficará com seus direitos e obrigações frente ao Plano suspensos, pelo período de vigência da suspensão ou interrupção do contrato de trabalho;

**Participante Vinculado":** o Participante que, quando da cessação do seu vínculo empregatício ou mandatário, conforme o caso, opte pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido, nos termos previstos neste Regulamento;

**PLANO DE PREVIDÊNCIA:** O SEBRAEPREV é um Plano de benefícios voltado especificamente para você, empregado, gerente, diretor, conselheiro ocupante de cargo eletivo e dirigente das Unidades que compõem o Sistema SEBRAE, e tem por objetivo proporcionar uma renda mensal complementar ao benefício de aposentadoria que é pago pelo INSS, proporcionando mais segurança e qualidade de vida a você e seus familiares.

SEBRAE PREVIDÊNCIA	código MO.PROC.001	
Macro processo: NEGÓCIO	Emissão:	30/09/2011
Processo: GESTÃO DA ADESÃO DE PARTICIPANTES	Versão:	01

#### 11. FLUXOGRAMA DO PROCESSO

